


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº 150/83

EMENTA : Autoriza doação de bens e imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

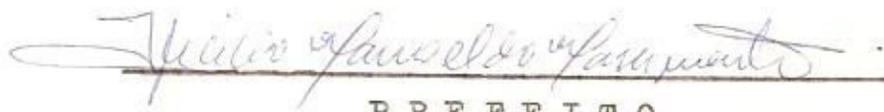
ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer doação ao CLUBE DA MULHER DO CAMPO, do prédio, onde atualmente funciona a Escola Princesa Isabel, medindo 12:50 m por 4:60 m, com o terreno que mede 4:60 x 20:00, localizado à Rua José Oliveira Vasconcelos, Alto da Boa Vista da Gameleira.

ART.2º - Em caso de dissolução do Clube da Mulher do Campo, a doação que trata o artigo primeiro do presente projeto, será revertido ao patrimônio do Município, indiferente de qualquer ação.

ART.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, 22 de setembro de 1983.



P R E F E I T O

a) - Inácio Manoel do Nascimento.